

## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.º 001/2022

### “PRÊMIO CIDADANIA SUL-MATO-GROSSENSE”

(Consolidada com as informações constantes do Edital n. 002/2022)<sup>1</sup>

O Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura de Mato Grosso do Sul – SECIC/MS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições para premiação das Organizações da Sociedade Civil que **desenvolveram/desenvolvem ações ao longo da pandemia ocasionada pelo Covid-19, entre os anos de 2020 a 2022**, conforme regras, prazos, condições previstas no presente instrumento, que corresponde ao REGULAMENTO DE SELEÇÃO.

#### DO OBJETO

1. A Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura lança o presente Edital com o objetivo de premiar Organizações da Sociedade Civil – OSC’s **que desenvolveram/desenvolvem projetos, programas, atividades, iniciativas, ou quaisquer outras práticas de ações afirmativas em seu largo espectro de cidadania realizadas no contexto da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus nos anos de 2020 a 2022 voltadas à melhoria na qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade social.**

#### DOS OBJETIVOS

2. O objetivo é premiar 30 (trinta) OSC’s, dos mais diferentes eixos, que fizeram a diferença em suas áreas de atuação e se destacaram pela boa gestão, sustentabilidade e transparência, quantitativo que corresponde ao número limite de prêmios deste Edital, mediante a avaliação de um tipo de atuação de autoria da organização inscrita.

2.1 O Prêmio Cidadania Sul-Mato-Grossense é de abrangência estadual, podendo participar apenas projetos realizados no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, executados entre os anos de 2020 a 2022.

2.1.1 O período de execução do trabalho deverá ser comprovado cumulativamente por meio de documentos formais, datados e assinados, provas testemunhais, publicações em redes sociais, e links de matérias jornalísticas, conforme decisão da Comissão Organizadora.

2.2. O Prêmio Cidadania Sul-Mato-Grossense será dividido em 10 (dez) eixos, que estão diretamente ligados às políticas públicas desenvolvidas pelas SubSecretarias vinculadas à SECIC, sendo elas:

- I – POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES;
- II – POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL;
- III – POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO INDÍGENA;
- IV – POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE;
- V – POLÍTICAS PÚBLICAS LGBT;
- VI – POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- VII – POLÍTICAS PÚBLICAS DAS PESSOAS IDOSAS;
- VIII – ASSUNTOS COMUNITÁRIOS.
- IX – POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA;
- X – POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA.

<sup>1</sup> Publicado no Diário Oficial n. 10.802, de 11 de abril de 2022, págs. 43-44

2.4. Serão premiadas as 03 (três) melhores pontuadas em cada eixo, somando 30 (trinta) OSC's selecionadas, sendo que, cada uma receberá o valor correspondente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2.4.1. O valor total de premiação aos projetos selecionados neste Concurso será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

§ 1º Sobre o valor do prêmio estipulado neste artigo incidirão os impostos e demais taxas previstas em lei.

## **DAS INSCRIÇÕES**

### **DAS INSCRIÇÕES**

3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet, **a partir das 8 horas do dia 1º de abril de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 1º de junho de 2022**, horário de Mato Grosso do Sul, no endereço eletrônico [www.secic.ms.gov.br/premio-cidadania](http://www.secic.ms.gov.br/premio-cidadania), onde cada OSC será responsável por encaminhar todos os documentos exigidos para a inscrição e avaliação de sua atuação no âmbito da cidadania, com interação nas políticas públicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Especial de Seleção.

3.1. As inscrições serão gratuitas e devem ser feitas por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no link: <http://www.secic.ms.gov.br/premio-cidadania>.

3.2.1. O formulário de inscrição virtual e o encaminhamento de documentos serão as únicas formas de habilitação das inscrições, os quais solicitarão informações detalhadas, que serão de responsabilidade exclusiva da OSC.

3.2.2. Será considerada como data da inscrição, a data do envio, via *e-mail*, pela entidade participante.

3.2.2.1. A SECIC providenciará resposta automática a todos os e-mails recebidos, o qual servirá como prova de inscrição.

3.2.3. Não serão aceitas inscrições após o prazo estipulado no caput deste artigo.

3.2.4 A Comissão Organizadora recomenda que as inscrições sejam realizadas de forma antecipada, não se responsabilizando por inscrições recebidas fora do prazo, seja por motivos de desconhecimento do formulário, ou de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem as inscrições.

3.2.5. Não serão aceitas inscrições recebidas via postal.

3.2.6. Os custos com o desenvolvimento das ações, bem como, relativos aos materiais preparatórios para a inscrição e submissão de projetos correrão às expensas dos interessados.

3.3. À critério da Comissão Organizadora do Prêmio, poderão ser realizadas visitas *in loco* às instituições ou possíveis locais de execução de trabalhos, podendo, inclusive, serem gravadas imagens nessa ocasião para utilização em materiais de divulgação das políticas públicas desenvolvidas por esta Secretaria, desde que, haja autorização para este fim.

3.4. O preenchimento incompleto ou equivocado do Formulário de Inscrição, bem como a falta de veracidade comprovada de informações apresentadas pelos inscritos levará ao indeferimento da inscrição, sendo de responsabilidade da Comissão Organizadora a análise formal e verificação da documentação apresentada pelos concorrentes, conforme os termos deste Edital.

3.5. Após o preenchimento dos dados do formulário de inscrição (disponível no sítio [www.secic.ms.gov.br/premio-cidadania](http://www.secic.ms.gov.br/premio-cidadania)), este deve ser enviado, devidamente preenchido e assinado, de forma clara e legível, para o endereço eletrônico: [premiocidadania@secic.ms.gov.br](mailto:premiocidadania@secic.ms.gov.br).

3.6. Só poderá ser inscrito um projeto/ação por OSC.

4. No mesmo e-mail, devem ser encaminhados devem ser encaminhados cópias dos documentos abaixo relacionados:

I – Documentação de regularidade fiscal (dentro do prazo de validade):

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212/1991;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal da sede da candidata;

e) Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

g) Documentos comprobatórios do Projeto desenvolvido (matérias de imprensa, fotos, vídeos ou quaisquer outros documentos que comprovem seu desenvolvimento).

§1º No caso de arquivos que excedam o tamanho máximo de *upload* da conta/plataforma utilizada, os arquivos podem ser disponibilizados em link de compartilhamento de nuvem (os quais devem ser deixados em modo público) e o endereço informado no formulário de inscrição.

§2º No caso da certidão prevista na alínea “b”, não abranger os casos da Lei n. 8.212/1991, também deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

#### **DA TIPOLOGIA DOS PROJETOS;**

5. Ao efetuar a inscrição, a proponente deverá optar em concorrer por apenas 01 (um) tema/eixo.

5.1. Será aceito apenas uma proposta por CNPJ.

5.2. O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios gerais e objetivos, descritos no item 9.

5.3. A mesa de comissão julgadora será composta por 05 (cinco) pessoas independentes, com reputação ilibada, e serem definidas pelo Secretário-Adjunto da SECIC, em conjunto com os titulares das Subsecretarias, e com o apoio de uma Instituição Universitária Parceira.

#### **DAS ETAPAS DO CONCURSO E DOS PRAZOS;**

6. O presente edital terá as etapas listadas abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de chamamento Público	31/03/2022
Prazo para inscrição/impugnação do Edital	01/04/2022 a 01/06/2022
Publicação da decisão da Impugnação, se houver	08/06/2022
Prazo para envio das propostas pelas OSC's	01/04/2022 a 01/06/2022

Publicação do Resultado Preliminar	21/06/2022
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	22/06/2022 a 30/06/2022
Divulgação do resultado dos recursos, homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção e convocação das OCS selecionadas ao recebimento da premiação	18/07/2022

## DA SELEÇÃO

7. As inscrições recebidas, dentro do prazo, serão avaliadas em três etapas pela Comissão de Análise e Seleção.

7.1 A ETAPA 1 corresponderá à **Análise Formal** das inscrições e avaliará o preenchimento correto do Formulário de Inscrição;

7.2 A ETAPA 2 corresponderá à **Análise de Mérito** dos projetos e avaliará o conteúdo das ações inscritas, habilitados na ETAPA 1, e aprovados para julgamento.

7.2.1. Na ETAPA 3 serão selecionados os trabalhos finalistas, com pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos, dos quais serão premiados até 03 (três) Organizações da Sociedade Civil que desenvolveram ações/projetos/iniciativas para cada eixo da política pública de cidadania desenvolvida pelas Subsecretarias vinculadas à SECIC.

8. Encerrada a análise, após cada etapa, pela Comissão Especial de Seleção, a lista prévia dos selecionados será encaminhada para a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul – DOEMS.

§ 1º. Com a publicação da lista prévia dos selecionados no DOEMS, inicia-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos administrativos, que deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita.

§ 2º. O recurso deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Comissão, que se pronunciará sobre as razões recursais conforme entendimento da Comissão, submetendo seu pronunciamento à decisão do Secretário-Adjunto da SECICMS.

§ 3º. A decisão sobre os recursos administrativos será publicada no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, e no mesmo Diário Oficial será publicada lista definitiva das OSCs que serão premiadas.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS:

9.1. Cada OSC deverá, obrigatoriamente, apresentar ações, com relação direta ao tema de 01 (um) eixo/ Subsecretaria, descritas no item 2, item 2.2.

9.1.1. Cada inscrita poderá concorrer à apenas 1 (uma) categoria/eixo (tema relacionado à subsecretaria), a qual deve ser informada no ato de inscrição.

9.2. O julgamento das ações será efetuado considerando os seguintes **critérios**:

### 9.2.1. Critérios gerais:

**Tabela 2**

**Recursos Humanos.**

<b>Critérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Promoção de voluntariado	Grau pleno de atendimento: 10 pontos Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos	10 pontos.
Tecnologia e Inovação de Atendimento ao Público atendido <i>versus</i> Pandemia.	Grau pleno de atendimento: 10 pontos Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos	10 pontos.
Assistência direta aos colaboradores e ao público assistido (Assistência psicológica, assistência familiar)	Grau pleno de atendimento: 10 pontos Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos	10 pontos.
Incentivo ao empreendedorismo do público pertencente ao eixo escolhido	Grau pleno de atendimento: 10 pontos Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos	10 pontos.
Ações de incentivo à autonomia financeira e/ou saúde do público pertencente ao eixo escolhido	Grau pleno de atendimento: 10 pontos Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos	10 pontos.

	Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos	
Desenvolvimento de políticas públicas voltadas à prevenção do uso de drogas ao público pertencente ao eixo escolhido	Grau pleno de atendimento: 10 pontos  Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos  Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos	10 pontos.
Atuação na garantia da segurança alimentar da população em situação de rua/violência/abandono/vulnerabilidade social	Grau pleno de atendimento: 10 pontos  Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos  Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos	10 pontos.

#### **Recursos Financeiros.**

Métodos diversos na captação de recursos.	Grau pleno de atendimento: 10 pontos  Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos  Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos	10 pontos.
Práticas Inovadoras para Redução de gastos/custos.	Grau pleno de atendimento: 10 pontos  Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos  Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos	10 pontos.
Busca de novos Parcerias de investimentos para fomento do desenvolvimento da política referente ao eixo.	Grau pleno de atendimento: 10 pontos  Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos  Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos	10 pontos.

## Comunicação

Capacitação diferenciadas (cursos de domínio das redes sociais ou apps.).	Grau pleno de atendimento: 10 pontos  Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos  Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos	10 pontos.
Uso de ferramentas tecnológicas para desenvolvimento dos projetos/ações durante a execução das atividades no período 2020-2022	Grau pleno de atendimento: 10 pontos  Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos  Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos	10 pontos.
Atuação na conscientização da importância da garantia da promoção de direitos da população, através dos meios de comunicação disponíveis.	Grau pleno de atendimento: 10 pontos  Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos  Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos	10 pontos.
Atuação na conscientização social sobre a importância da garantia à liberdade e à segurança pessoal das pessoas pertencentes ao eixo escolhido	Grau pleno de atendimento: 10 pontos  Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos  Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos	10 pontos.

## GESTÃO

- Inovação no modelo de gestão com relação à prevenção e a atuação durante o período pandêmico.	Grau pleno de atendimento: 10 pontos  Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos  Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos	10 pontos.
---	--	------------

<p>- Ações coletivas desenvolvidas para tomadas de decisões, após o começo da pandemia do Covid19.</p>	<p>Grau pleno de atendimento: 10 pontos</p> <p>Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos</p> <p>Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos</p>	<p>10 pontos.</p>
<p>- Atuação por meio de petições e ações, para reivindicar ações do município, estado e federação em prol da garantia de direitos e cidadania da população, em período pandêmico.</p>	<p>Grau pleno de atendimento: 10 pontos</p> <p>Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos</p> <p>Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos</p>	<p>10 pontos.</p>
<p>- Pessoas pertencentes ao eixo escolhido no item 2.2 na gestão, com poder de decisão na OSC.</p>	<p>Grau pleno de atendimento: 10 pontos</p> <p>Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos</p> <p>Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos</p>	<p>10 pontos.</p>
<p>- Desenvolvimento de iniciativas e/ou atividades que geraram resultados positivos com as pessoas pertencentes à algum eixo/subsecretaria em relação ao incentivo à inserção no mercado de trabalho, em período pandêmico.</p>	<p>Grau pleno de atendimento: 10 pontos</p> <p>Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos</p> <p>Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos</p>	<p>10 pontos.</p>
<p>- Participação em algum conselho do município ou estado.</p>	<p>Grau pleno de atendimento: 10 pontos</p> <p>Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos</p> <p>Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos</p>	<p>10 pontos.</p>
<p>- Atuação da OSC em nível regional, municipal ou estadual.</p>	<p>Grau pleno de atendimento: 10 pontos</p> <p>Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos</p>	<p>10 pontos.</p>

	Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos	
Utilização de boas práticas de sustentabilidade.	Grau pleno de atendimento: 10 pontos Grau satisfatório de atendimento: 5 pontos Não atendimento ou atendimento insatisfatório: 0 pontos	10 pontos.

9.4. Em caso de empate, será avaliado como critério de desempate, o tempo de existência e a quantidade de ações desenvolvidas.

9.4.1. Quando ao tempo de existência: Cada mês de existência, após o mínimo de 02 (dois) anos, somará 01 (um ponto).

9.4.2. Quanto ao número de ações desenvolvidas: Cada ação desenvolvida somará 01(um) ponto.

9.4.3. Em caso de permanência do empate, será realizado sorteio.

#### **DA PREMIAÇÃO**

10. As 30 (trinta) Organizações premiadas, receberão à título de premiação o valor bruto de R\$20.000,00 (vinte mil reais), a ser depositado em parcela única na conta-corrente informada no ato da inscrição, de titularidade da OSCs.

§ 1º. Os recursos recebidos, à título de premiação devem ser revertidos em benefícios dos programas/projetos/ações/atividades em desenvolvimento no tempo pandêmico pela OSC vencedora, considerando o estado de calamidade pública.

§ 2º Não estão previstas eventuais taxas bancárias e/ou impostos que, por ventura, vierem a incidir sobre o valor bruto da premiação.

§ 3º. A OSC desclassificada não terá direito a receber o valor relativo à premiação, nem compensação financeira de nenhuma espécie.

#### **11. – DA SOLENIDADE**

A cerimônia de premiação de 2022 ocorrerá em solenidade presencial em data, horário e local a serem informados em publicação posterior no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul e no site da SECIC/MS.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. As despesas decorrentes do presente Edital de Premiação, que tramita por meio do Processo n. 75/000.809/2022, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, no valor total de R\$ R\$600.000,00 (seiscentos mil reais):

- a) PI:
- b) ND: 33903102
- c) PT: 04.122.0022.4522.0001
- d) Fonte: 0100

13. Ao se inscrever nesta seleção, a OSC (Organização da Sociedade Civil) candidata ainda que tenha sua ação selecionada à premiação, cede a SECIC/MS seu direito de imagem e som referentes à proposta

apresentada e sua gravação para documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento do processo de seleção, em consonância com as normas previstas na lei n. 13.709/2018.

§ 1º. As OSCs, ao se inscreverem no presente edital de premiação, declaram a originalidade e a titularidade do projeto por eles apresentadas.

**15.** Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital de Regulamento poderão ser obtidos pelo telefone (67) 33169101.

**16.** Cópias deste Edital poderão ser obtidas a partir do dia 31 de março no site oficial da SECIC de MS na internet ([www.secic.ms.gov.br](http://www.secic.ms.gov.br)); ou no Diário Oficial do Estado de MS ([www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br)).

**17.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**18.** O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2022.

**EDUARDO PEREIRA ROMERO**

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA DO MATO GROSSO DO  
SUL